



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 266 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.980

AARÃO EDMUNDO JARDIM TELLEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua a Lei Orgânica dos Municípios, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e vender a preço de custo Taxímetros aos permissionários de carro de aluguel do Município.

Artigo 2º - Esta venda poderá ser efetuada em até 12 (doze) parcelas iguais, acrescentando-se ao preço os juros legais.

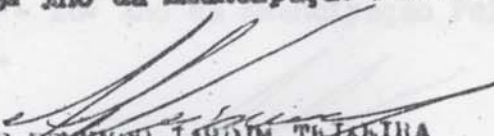
Artigo 3º - Só poderão adquirir os taxímetros aqueles que estiverem regularmente autorizados e em situação regular perante a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Poderá o Prefeito Municipal cassar a licença do permissionário de carro de aluguel se o mesmo incorrer na inobservância do artigo 3º da Lei Municipal nº 59.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da Presente Lei ocorrerão por conta de verba codificada sob nº 16.88.53+ 1.014 de orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de Setembro de 1.980 - 16º Ano da Emancipação Politico-Administrativa do Município.

  
AARÃO EDMUNDO JARDIM TELLEIRA

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais na mesma data -